

TERMO DE REFERÊNCIA (CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)

1. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. Departamento de Produção e Promoção Artística.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)

2. O presente documento tem como objetivo a aquisição de **figurinos e adereços para os Corpos Estáveis** da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA, para apresentação do “Auto de Natal - O Baile do Menino Deus”, durante as festividades natalinas.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)

2.1. Este documento tem por finalidade servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e determinar diretrizes para aquisição de **figurinos e adereços para os Corpos Estáveis** da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA, para apresentação do “Auto de Natal - O Baile do Menino Deus”, durante as festividades natalinas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

2.1.1. A DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DOS ITENS CONSTAM NO ANEXO I DESTE TERMO.

2.2. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Auto de Natal da FCCDA é uma adaptação do “O Baile do Menino Deus”, de *Ronaldo Correia de Brito, Francisco Assis de Sousa Lima*, que por sua vez é inspirado na tradição popular e folclórica brasileira do Reisado ou Folia de Reis. A proposta busca dramatizar a Natividade fundindo o tema sagrado cristão com a riqueza e a alegria das manifestações da cultura popular, valorizando a diversidade e a identidade cultural brasileiras

3.2. A peça conta com diálogos, narração, música e movimentação cênica, assim para garantir a qualidade da apresentação e criar um ambiente que envolva o público no espírito do Baile do Menino Deus, é imprescindível a aquisição de trajes adequados.

3.3. Os figurinos são essenciais para que os participantes representem seus papéis de forma mais imersiva.

3.4. Essa aquisição contribuirá diretamente para o êxito do evento, reforçando a missão da FCCDA de proporcionar vivências que promovam a autoestima, a criatividade e a integração dos integrantes de todos os seus Corpos Artísticos Estáveis, e suas famílias na comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre

outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

4.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA, faz saber que está em andamento um processo de Compra Direta por Dispensa de Licitação.

4.2. A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

4.3. A Contratada deverá ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o prazo estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

4.4. Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. Ter a melhor proposta que atenda a demanda requerida, dentro dos preços praticados no mercado e atendendo com eficácia os prazos definidos para as conclusões do objeto da presente contratação

5.2. Prazo de Entrega e Execução

5.2.1. Os figurinos deverão ser entregues na sede da contratada, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho a ser encaminhada através do e-mail, através do qual serão contados dos prazos para execução

5.2.1. Os figurinos deverão ser entregues no prédio sede da FCCDA, situada a Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, no horário de 08 às 11h e de 15 às 17h, acompanhada das Notas Fiscais, onde serão conferidas.

5.2.3. Os figurinos deverão ser entregues embalados individualmente de maneira que impeça estragos ou danos, protegendo o mesmo durante o transporte e armazenamento.

5.3. Do Recebimento dos figurinos

5.3.1. Os figurinos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal eletrônica, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. As peças que apresentarem defeito e/ou falha de fabricação, ou embalagem danificada serão devolvidas para substituição sem custo para a FCCDA.

5.3.3. Caso constatado algum defeito ou inconsistência, os produtos serão devolvidos à licitante vencedora que deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da retirada do produto defeituoso, as correções (quando pertinentes) ou substituição (por igual ou superior) dos mesmos, mantendo no mínimo, as mesmas características estabelecidas neste edital, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

5.4. Todos os materiais deverão ser compostos por: boa qualidade, sem defeitos e/ou falhas de fabricação.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. Devido ao valor e a baixa complexidade do objeto, a fiscalização será exercida por um único servidor, ocasião em que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal acompanhará a entrega dos itens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal informará ao Departamento de Administração e Finanças, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Executor.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor/executor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

7.1. Todo pagamento será processado através do Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, até 05 (cinco) dias à realização dos serviços, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aprovação pelo departamento requisitante.

7.2. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. **Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

8.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.1.1. O impedimento de que se trata o item 8.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

8.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

8.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

8.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

8.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do site www.licitardigital.com.br.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6. Previamente à aquisição, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta das **Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Cartão de CNPJ**.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora através de seu CNPJ.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** por item.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

- a) Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);
- b) Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser adquirido, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto.
- d) O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dia.
- e) Informação expressa de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, incluindo frete, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

9.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

10.1. Fornecer os figurinos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.

10.3. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

10.4. Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos,

taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, desde que não haja pendências impeditivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- e) Arcar com a contribuição devida ao ECAD relativamente aos eventos musicais;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- g) A FCCDA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

12.1. Conforme art. 7º, parágrafos 4º e 5º do Decreto 4742/2024, a estimativa de preço de que trata o caput, será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Sendo o procedimento realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

13. SANÇÕES (que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Atestado do setor competente sobre a disponibilidade orçamentária)

Dotação Orçamentária: _____ Valor R\$: _____

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data:

Nome: Vanessa Silva de Faria

Matrícula: 693-9

Assinatura:

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DOS ITENS E QUANTIDADES

Imagens meramente ilustrativas

Item	Qtde	Unid	Descriitivo/Detalhamento	
01	8	C	Turbante Viscose Tamanho. 20 cm x 1,40	
02	13	C	Turbante Africano. Tricoline. Medida: 3m x 1.40m	
03	1	C	Turbante Rego. Viscolycra. Tamanho: 3m x 1.40m	
04	16	C	Cacheol. Tecido 70% viscose e 30 % poliéster. Tamanho 1.80 x 70.	
05	8	C	Lenço. Cetim. Tamanho: 90x90	

06	04	C	Calça indiana. Cambraia. Tamanho: 38 e 42. Duas de cada tamanho.	
07	1	C	Vestido indiano. 100% Viscose. Tamanho: 40 - 42	
08	32	C	Fio de fada. 2m	
09	8	C	Short. Malha. Tamanho: 7 no tamanho 38, e 1 no tamanho 42.	
10	4	C	TOP. Malha. Tamanho: 3 no tamanho 38. e 1 no tamanho 42.	

11	16	C	Camisas. Malha de algodão. Tamanho P	
12	6	C	Calça floral. Poliéster 96% e elastano 4%.	
13	8	C	Cordão de Flores Artificiais (Rosa)	
14	1	C	Vestido. Crepe de seda. Tamanho: GG	
15	1	C	Vestido infantil. Poliéster com elastano. Tamanho 14.	



16	12	C	Calças. Malha. Tamanho: 7 calças tamanho 36; 1 tamanho 16; 1 tamanho 38, 2 tamanho 40, e 1 tamanho 48.	
----	----	---	--	--